



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARECER Nº. 58/2025 – PROJETO DE LEI Nº. 34A/2025

Santa Rita do Sapucaí (MG), 05 de Agosto de 2025.

I – RELATÓRIO

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 34A/2025, de autoria do Vereador Antônio Otávio Silvério da Cunha (Antônio Longuinho), que propõe a denominação de logradouros públicos situados no Loteamento São João, em Santa Rita do Sapucaí/MG, com a devida alteração da Lei Municipal nº 5.500, de 9 de setembro de 2022.

Este é o relatório, passo ao Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição insere-se na competência legislativa do Município, conforme previsão expressa na Lei Orgânica Municipal, que autoriza a Câmara a legislar sobre matérias de interesse local, inclusive quanto à denominação de próprios públicos. Do ponto de vista formal e material, o projeto está em conformidade com os princípios da legalidade, constitucionalidade e juridicidade, não havendo vícios de iniciativa ou afronta a normas superiores. A técnica legislativa também foi devidamente observada, em consonância com os preceitos da Lei Complementar nº 95/1998.

Quanto ao mérito, o projeto presta merecida homenagem póstuma a duas figuras relevantes da comunidade santa-ritense. A Sra. Vicentina Regina de Oliveira, ou simplesmente Dona Regina, foi moradora histórica do Loteamento São João, onde viveu por quatro décadas, sendo reconhecida como comerciante batalhadora, mulher de fé, pilar da família e referência comunitária. Sua trajetória de vida, marcada por superações e dedicação ao próximo, justifica plenamente a denominação da praça situada nas proximidades de sua antiga residência.

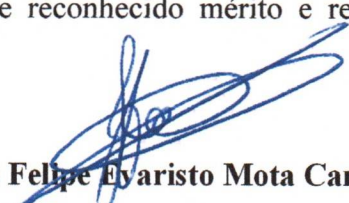




A alteração proposta mantém ainda a homenagem previamente conferida ao servidor público José Maria Gonçalves, transferindo-a a outra praça no mesmo bairro, ligada simbolicamente a ele por sua prática da pescaria no local, preservando-se assim o vínculo afetivo com os espaços públicos homenageados.

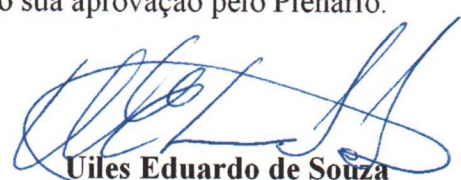
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator desta Comissão **manifesta-se favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 34A/2025, por entender que a proposição é **legal, constitucional, jurídica e tecnicamente adequada**, além de representar justa homenagem a um cidadão de reconhecido mérito e relevante serviço prestado ao município.


João Felipe Hyaristo Mota Carlos
Relator AD HOC

VOTO CONJUNTO DO VOGAL DA COMISSÃO

Acompanho integralmente o voto do Relator pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 34A/2025, e recomendo sua aprovação pelo Plenário.


Uiles Eduardo de Souza
Vogal

